

A LDB, o magistério e os ideais de Jomtien

JORGE WERTHEIN *

No momento em que passa a vigorar no Brasil uma nova Constituição para o ensino — a LDB, de Darci Ribeiro — é importante destacar seu significado no contexto da Declaração Mundial de Educação para Todos. Tal Declaração foi aprovada pela Conferência de Jomtien, Tailândia, em março de 1990, por mais de 150 países e igual número de organizações não-governamentais.

Os países signatários, inclusive o Brasil, assumiram o compromisso de assegurar nos próximos 10 anos educação básica de qualidade para todos, promovendo a equidade e reduzindo as disparidades regionais, de forma a não mais se admitir “qualquer tipo de discriminação no acesso às oportunidades educacionais”. Um dos compromissos mais fortes de Jomtien foi com os excluídos — os pobres, as mulheres, os meninos de rua, os trabalhadores marginalizados, os povos indígenas e os que lutam sem trêguas para ter acesso a uma cidadania mínima.

Após a Conferência de Jomtien, um admirável movimento em prol da educação básica para todos se instaurou em várias partes do mundo. A Unesco, juntamente com outras organizações, como o Banco Mundial, a Unicef, o PNDU e o Funuap, organizou eventos de cúpula. Marcaram presença Chefes de Estado e Ministros da Educação, com o objetivo de ampliar o movimento e consolidar o compromisso de Jomtien. O Brasil se fez presente nessa luta, elaborando o Plano Decenal para Todos, em 1993.

Com a posse do presidente Fernando Henrique Cardoso e de seu ministro de

Educação, Paulo Renato Souza, uma nova etapa está sendo inaugurada. Percebeu o governo que os compromissos assumidos pelo Brasil só poderiam ser atingidos por intermédio de mudanças radicais nos mecanismos de governabilidade dos sistemas educativos.

Um exame panorâmico da situação educacional do país deixava à vista uma enorme iniquidade na alocação dos recursos, com disparidades totalmente incompatíveis com a ideia de justiça social. Em decorrência, o custo anual de um aluno apresentava oscilações inaceitáveis, variando de R\$ 100 nas regiões mais pobres, até R\$ 800 ou mais em municípios mais ricos. Situação idêntica existia no magistério, havendo exemplos em que o salário mensal não passava de R\$ 40 ou R\$ 50.

Reconhecendo a dramaticidade deste quadro o novo governo concebeu uma política educacional para a redução das desigualdades, concentrando esforços na mudança da Constituição e na legislação complementar vigente. O objetivo foi permitir a criação de mecanismos para viabilizar a equidade na distribuição dos recursos disponíveis, sem o que a gestão educacional do país continuaria comprometida e reduzida a ações episódicas.

No conjunto das medidas tomadas, duas merecem destaque. A primeira é o Plano de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, objeto da Emenda Constitucional nº14. Tal emenda institui em cada estado e no Distrito Federal um fundo comum para a manutenção do ensino obrigatório, permitindo um investimento anual por aluno de R\$ 300. Tal valor é acima do que foi recomendado pela UNESCO e pela Cepal.

Sessenta por cento dos recursos desse

fundo deverão ser empregados no pagamento de professores, permitindo eliminar gradativamente os baixos salários. A Unesco deposita neste fundo uma enorme esperança, por reconhecer que o professor constitui a espinha dorsal da melhoria da qualidade do ensino. Ainda em 1996, na 45ª Conferência Internacional sobre Educação da Unesco, realizada em Genebra, o tema principal foi o papel dos professores num mundo em transformação.

A segunda é a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, promulgada em dezembro de 1996. Instrumento moderno de reforma educacional, a Lei institui a Década da Educação, inspirada nos ideais de Jomtien. Por sua versatilidade e flexibilidade, ela permitirá quebrar a rigidez da administração educacional do país, substituindo a formalidade pela educação e a ótica administrativa pela pedagógica.

A LDB Darci Ribeiro tem ainda o mérito de estabelecer uma divisão mais clara de responsabilidades entre a União, os Estados e os Municípios. O aluno torna-se referência básica para a distribuição dos recursos destinados à educação, condição insubstituível para o advento da equidade. O Congresso Nacional, ao aprovar a LDB, após tantos anos de debate, compreendeu seu alcance e firmou um compromisso político.

Tanto a LDB como a Emenda Constitucional nº 14 constituem respostas concretas ao desafio principal de Jomtien: assegurar educação básica aos segmentos menos favorecidos. A Unesco, em sua tradição de lutas contra as desigualdades, continuará a apoiar todas as ações de inclusão dos excluídos.

* Representante da Unesco no Brasil e coordenador do Programa Unesco/Mercosul